

## PUBLICAÇÃO DIGITAL - PÁGINA 3

### FAST SHOP S.A.

CNPJ/ME 43.708.379/0001-00 - NIRE 35300374037

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de fevereiro de 2022

**1. Data e Local:** em 25/02/2022, às 10h, na sede social, em São Paulo, SP, na Rua Engenheiro Stevenson, 30, pavimento 5, sala 01, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05003-110. **2. Presenças:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Presidente: Milton Kazuyuki Kakumoto, Secretária: Marie Higashi Kakumoto. **4. Publicações:** Foi dispensada a publicação de Edital de Convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404/76, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **5. Forma da Ata:** À unanimidade, aprovada a lavratura da ata em forma sumária, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º da Lei nº 6.404/76. **6. Ordem do Dia:** a. Alteração dos artigos 14 e 18 do estatuto social da Companhia; b. Destituir o Diretor de Negócios e Comercial e Diretor de Marketplace; e c. Eleição da diretoria para o próximo período de 3 anos. **7. Deliberações:** Após postas em exame, discussão e votação, as matérias da Orden do Dia fiveram as seguintes deliberações, tomadas por unanimidade: a. Aprovada a alteração dos artigos 14 e 18, e seus parágrafos, da Companhia, conforme redação a seguir: "Artigo 14. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 membros e, no máximo, por 13 membros, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Vice-Presidente, 1 Diretor Geral de Operações, 1 Diretor Financeiro, 1 Diretor de Negócios e Comercial, 1 Diretor Comercial de Serviços, 1 Diretor de Engenharia, Segurança e Facilidades, 1 Diretor de Operações de Lojas e Expansão, 1 Diretor de Logística, Instalação e Supply, 1 Diretor de Gente & Gestão, 1 Diretor de Controleadoria, 1 Diretor de Tecnologia da Informação Planejamento Estratégico e 1 Diretor de Tecnologia da Informação, todos eleitos e destituídos pela Assembleia Geral de Acionistas, com mandato unificado de 3 anos, admitidas sucessivas reeleições. §1º Os Diretores tomarão posse mediante assinatura de termo próprio, no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria e permanecerão em seus cargos até a investidura de novos diretores regularmente eleitos." "Artigo 18. Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei, por este Estatuto ou pela Assembleia Geral, e sem prejuízo de outras atribuições que lhes vierem a ser conferidas, compete especificamente a cada membro da Diretoria: §1º. Ao Diretor Presidente: (a) dirigir e coordenar todas as atividades e o exercício das funções pelos demais membros da Diretoria da Companhia; (b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, estabelecendo-lhe a ordem do dia e dirigindo os respectivos trabalhos; (c) reportar-se ao Conselho de Administração, caso instituído; (d) aprovar todas as propostas feitas pelos membros da Diretoria que tenham que ser submetidas para aprovação pelo Conselho de Administração, caso instituído; (e) dirigir todas as atividades da área comercial da Companhia, imprimindo-lhes diretrizes no que tange a metas, preços, política de clientes, fazendo o direcionamento a todas as unidades da Companhia; (f) supervisionar, com a colaboração das demais Diretorias, as atividades de todas as unidades da Companhia; (g) implantar, com a assistência das demais Diretorias, normas e controles internos que possibilitem a coordenação e avaliação, junto aos gerentes, das negociações e operações de cada unidade da Companhia; (h) assegurar o fiel cumprimento de todos os documentos societários e de governança corporativa da Companhia; (i) responder pela guarda dos livros societários e pela regularização dos registros feitos nos mesmos; e (j) instruir a Diretoria de Controleadoria a realizar, após deliberação do Conselho de Administração, caso instituído, acordos judiciais e extrajudiciais, e a propor novos processos judiciais, administrativos ou arbitrais. §2º. Ao Diretor Vice-Presidente: (a) dirigir e coordenar todas as atividades e o exercício das funções pelos demais membros da Diretoria da Companhia, em substituição ao Diretor Presidente; (b) desempenhar todas as atividades e atribuições do Diretor Presidente, quando de sua ausência; e (c) exercer outras atribuições específicas, especialmente quando cumular outra Diretoria em suas funções. §3º. Ao Diretor Geral de Operações: (a) planejar, submeter à aprovação da Presidência e implementar as ações relacionadas ao planejamento de marketing e estratégia de gestão de todos os canais de venda (online e offline) da Companhia; (b) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades promocionais, e zelar pela satisfação e fidelização dos clientes da Companhia; (c) dirigir e gerenciar os canais de vendas online (lojas virtuais) e televendas da Companhia, bem como as vendas corporativas e marketplace; (d) dirigir e gerenciar os canais de vendas offline (lojas) da Companhia, juntamente com o Diretor de Operações de Lojas e Expansão (e) em conjunto com a Diretoria de TI, coordenar e supervisionar o funcionamento dos canais virtuais e televendas, bem como garantir a implementação e o fiel cumprimento das tecnologias de vendas em todos os canais de venda (online e offline) desenvolvidas pela Diretoria de TI; (f) realizar análises mercadológicas e apresentá-las à Presidência, a fim de identificar e implementar novos negócios, produtos e oportunidades para a Companhia; (g) acompanhar o controle de estoque e das operações em todos os canais de venda da Companhia (online e offline), desde a expedição até a pós-venda, incluindo políticas de trocas ou devoluções de produtos e relacionamento com os clientes; (h) coordenar e supervisionar, conjuntamente com a Diretoria Financeira, os processos de administração e fluxo de pagamento das empresas vinculadas ao canal de marketplace; (i) criar, implantar e acompanhar o cumprimento de normas e políticas de sua área de atuação. §4º. Ao Diretor Financeiro: (a) gerir a área financeira (exceto o que diz respeito às atividades de Contabilidade e Fiscal) e de compras técnicas da Companhia; (b) monitorar a condição financeira da Companhia, bem como estabelecer controles internos sobre relatórios financeiros; (c) negociar e propor a contratação de seguros, fianças ou quaisquer outros produtos financeiros assemelhados junto a instituições financeiras; (d) propor e acompanhar o orçamento estratégico da Companhia; (e) suportar a estratégia e política de precificação e resultado operacional financeiro da Companhia; (f) propor e contratar produtos e investimentos financeiros para rentabilidade financeira dos recursos da Companhia; (g) elaborar estudos e relatórios de viabilidade econômico-financeira para manutenção e expansão das operações da Companhia; (h) criar, implantar e acompanhar o cumprimento de normas e políticas de sua área de atuação. §5º. Ao Diretor de Negócios e Comercial: (a) dirigir, coordenar e negociar a aquisição de produtos a serem comercializados pela Companhia; (b) coordenar e representar a Companhia no relacionamento com distribuidores, fornecedores e atacadistas; (c) estruturar, organizar e definir as funções e tarefas dos integrantes da equipe de vendas; (d) planejar e definir as metas de vendas, políticas de preços e política de clientes da Companhia; (e) realizar análises mercadológicas e apresentá-las à Presidência, a fim de identificar e implementar novos negócios, produtos e oportunidades para a Companhia; (f) efetuar análises de competitividade; (g) planejar ações e tomar decisões quanto à contratação, promoção e investimentos nas áreas comerciais; e (h) criar, implantar e acompanhar o cumprimento de normas e políticas de sua área de atuação. §6º. Ao Diretor Comercial de Serviços: (a) dirigir e gerenciar o plano estratégico de venda de serviços financeiros de seguros massificados e serviços operacionais de instalação dos produtos comercializados pela Companhia; (b) planejar e definir as metas dos canais de venda da Companhia com relação à venda de seguros massificados e serviços de instalação de produtos; (c) realizar análises mercadológicas e apresentá-las à Presidência, a fim de identificar e implementar novos negócios, produtos e oportunidades para a Companhia; (d) efetuar análises de competitividade; (e) representar a Companhia nas negociações e relacionamento com os diversos fornecedores e parceiros de serviços; e (f) criar, implantar e acompanhar o cumprimento de normas e políticas de sua área de atuação. §7º. Ao Diretor de Engenharia, Segurança e Facilidades: (a) dirigir a construção, reforma e manutenção de lojas/unidades/instalações da Companhia, supervisionando a equipe de trabalho e reportando ao Diretor Presidente; (b) acompanhar o cumprimento de todas as normas técnicas aplicáveis à construção, reforma, manutenção e operação das lojas/unidades/instalações da Companhia; (c) Negociar acordos comerciais, juntamente com o Diretor de Operações de Lojas e Expansão, visando a permanência nos pontos comerciais e expansão das atividades da Companhia para novos pontos comerciais; (d) Implementar itens e procedimentos de segurança em todas as instalações da Companhia, suas pessoas e ativos; (e) Gerenciar os serviços de vigilância e de conservação, asseio e limpeza de todas as instalações da Companhia; (f) criar, implantar e acompanhar o cumprimento de normas e políticas de sua área de atuação. §8º. Ao Diretor de Operações de Lojas e Expansão: (a) dirigir e coordenar o canal de vendas offline (lojas físicas) da Companhia, juntamente com o Diretor Geral de Operações; (b) dirigir, coordenar e supervisionar o treinamento da equipe de vendas, buscando conhecimento do perfil do cliente da Companhia e a forma de abordagem; (c) coordenar e supervisionar as operações das lojas; (d) em conjunto com a Diretoria de Marketing, dirigir, coordenar, implementar e supervisionar ações de marketing nas lojas físicas da Companhia; (e) prospectar pontos comerciais para expansão e novas lojas/unidades da Companhia; (f) negociar com empreendedores/shoppings, incluindo, sem limitação, no que tange ao aluguel, prazo de locação e demais termos e condições do contrato, inclusive ações judiciais que versem sobre a renovação destes contratos; (g) acompanhar o controle de estoque e das operações de lojas físicas, desde a expedição até a pós-venda, incluindo políticas de trocas ou devolução de produtos e relacionamento com os clientes; (h) coordenar e representar a Companhia a relacionamento com órgãos e associações de classe; e (i) criar, implantar e acompanhar o cumprimento de normas e políticas de sua área de atuação. §9º. Ao Diretor de Logística, Instalação e Supply: (a) dirigir e gerenciar as funções de logística para a planejamento e programação de abastecimento, estocagem, distribuição e transporte de produtos, atendendo a pedidos de vendas e prazo de entregas; (c) configurar uma rede de distribuição adequada e compatível com o número de lojas/unidades da Companhia; (d) coordenar a execução das atividades de prestação de serviços de instalação dos diversos produtos comercializados pela Companhia, e zelar pela satisfação e fidelização dos clientes da Companhia; e (e) criar, implantar e acompanhar o cumprimento de normas e políticas de sua área de atuação. §10º. Ao Diretor de Gente & Gestão: (a) dirigir e gerir a área de recursos humanos da Companhia, implementando a estratégia de gestão da área; (b) disseminar o conhecimento e a prática do Método de Gestão da Companhia; (c) aprimorar continuamente o conjunto de políticas, instrumentos normativos e procedimentos operacionais padrão da Companhia relacionados aos itens anteriores; (d) coordenar os planos de carreira, de cargos, salários e benefícios dos empregados da Companhia; (e) estruturar e garantir a implementação de programas de avaliação e desempenho dos empregados da Companhia; e (f) criar, implantar e acompanhar o cumprimento de normas e políticas de sua área de atuação. §11º. Ao Diretor de Controleadoria: (a) gerir as obrigações da Companhia relativas ao pagamento de tributos, especialmente impostos e contribuições; (b) gerir a contabilidade gerencial e societária da Companhia, inclusive suas demonstrações, com recomendações para as áreas de negócios; (c) acompanhar auditores externos para garantir que padrões adequados de relatórios refletindo corretamente a situação econômico-financeira da Companhia sejam utilizados; (d) acompanhar os advogados na condução dos processos judiciais e administrativos de qualquer natureza e jurisdição nos quais a Companhia figure no polo ativo ou passivo; (e) avaliar os relatórios de contingência e riscos decorrentes dos processos judiciais e administrativos envolvendo a Companhia; (f) assessorar a Companhia na obtenção e manutenção das licenças, registros e inscrições necessárias às operações da Companhia; (g) zelar pela guarda dos livros societários e pela regularidade dos registros feitos nos mesmos; e (h) criar, implantar e acompanhar o cumprimento de normas e políticas de sua área de atuação. §12º. Ao Diretor de Tecnologia da Informação e Planejamento Estratégico: (a) definir a estratégia de tecnologia de informação da Companhia, submetendo-a a aprovação do Diretor Presidente; (b) dirigir, coordenar e implementar projetos de desenvolvimento e manutenção dos sistemas, comunicação de voz e dados, rede local ou com suporte, infraestrutura computacional, e demais serviços de atendimento de informática; (c) coordenar e implementar planos de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação na Companhia; (d) estabelecer políticas de proteção de dados da Companhia, buscando fazer a adequação legal e minimizar eventuais riscos; (e) planejar o desenvolvimento de novas tecnologias de vendas nos canais de venda da Companhia (online e offline); e (g) criar, implantar e acompanhar o cumprimento das certificações para as transações online e offline; (f) constituir e acompanhar o cumprimento de normas e políticas de sua área de atuação. §13º. Ao Diretor de Tecnologia da Informação: (a) dirigir, coordenar e implementar os projetos planejados pelo Diretor de Tecnologia da Informação e Planejamento Estratégico, devidamente aprovados pelo Diretor Presidente, coordenando as áreas de soluções tecnológicas, delivery, arquitetura e engenharia de tecnologia da informação, segurança da informação, eficiência tecnológica, infraestrutura e operações tecnológicas; (b) estabelecer e implementar políticas de segurança de tecnologia da informação da Companhia, buscando minimizar eventuais riscos; (c) acompanhar novos lançamentos e aprimoramento dos hardware e software já existentes na Companhia; (d) implementar novas tecnologias de vendas nos canais de venda da Companhia (online e offline); (e) juntamente com o Diretor de Tecnologia da Informação, implementar e acompanhar o cumprimento das certificações para as transações online e offline; e (f) criar, implantar e acompanhar o cumprimento de normas e políticas de sua área de atuação." b. Aprovada a destituição do Sr. Luís Fernando de Oliveira Barreiro, que havia sido eleito pelo Conselho de Administração, caso instituído, para o cargo de Diretor Vice-Presidente; (ii) **Edovaldo Eidi Kakumoto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 32.397.684-0 (SSP/SP), CPF/ME nº 220.739.889-00, domiciliado na Rua Engenheiro Stevenson, 30, pavimento 5, sala 01, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05003-110, ao cargo de Diretor Presidente; (iii) **Julio Atsushi Kakumoto**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 15.437.741-7 (SSP/SP), CPF/ME nº 453.517.839-91, domiciliado na Rua Engenheiro Stevenson, 30, pavimento 5, sala 01, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05003-110, ao cargo de Diretor Vice-Presidente; (iv) **Edoardo Schreiner Salem**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, RG nº 23.408.898-9 SSP/SP, CPF/ME nº 276.220.088-18, domiciliado na Rua Engenheiro Stevenson, 30, pavimento 5, sala 01, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05003-110, ao cargo de Diretor Geral de Operações; (v) **Edson Nobuo Shimada**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 37486290 SSP/SP, CPF/ME nº 058.386.358-27, domiciliado na Rua Engenheiro Stevenson, 30, pavimento 5, sala 01, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05003-110, ao cargo de Diretor de Operações de Lojas e Expansão; (vi) **Calos Yukio Gondo**, brasileiro, casado, comunicólogo, RG nº 24.125.603-3 SSP/SP, CPF/ME nº 166.233.228-92, domiciliado na Rua Engenheiro Stevenson, 30, pavimento 5, sala 01, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05003-110, ao cargo de Diretor de Engenharia, Segurança e Facilidades; (vii) **Mário Otávio Gomes**, brasileiro, casado, contador, RG nº 7593857 SSP/SP, CPF/ME nº 762.852.438-91, domiciliado na Rua Engenheiro Stevenson, 30, pavimento 5, sala 01, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05003-110, ao cargo de Diretor de Controleadoria; (viii) **Renato Faure**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 7.779.058-3 SSP/SP, CPF/ME nº 085.746.468-06, domiciliado na Rua Engenheiro Stevenson, 30, pavimento 5, sala 01, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05003-110, ao cargo de Diretor de Tecnologia da Informação e Planejamento Estratégico; (ix) **Roberto Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, RG nº 57847080-9 SSP/SP, CPF/ME nº 717.371.974-72, domiciliado na Rua Engenheiro Stevenson, 30, pavimento 5, sala 01, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05003-110, ao cargo de Diretor Comercial de Serviços; (x) **Sergio Chalhub Monteiro**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 61817896 IFP/RJ, CPF/ME nº 913.446.897-87, domiciliado na Rua Engenheiro Stevenson, 30, pavimento 5, sala 01, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05003-110, ao cargo de Diretor de Logística, Instalação e Supply; (xi) **Rogerio Robson Fernandes Ribeiro**, brasileiro, casado, gestor empresarial, RG nº 19.460.500-0 SSP/SP, CPF/ME nº 131.442.458-01, domiciliado na Rua Engenheiro Stevenson, 30, pavimento 5, sala 01, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05003-110, ao cargo de Diretor de Tecnologia da Informação; e (xii) **Anderson Kanno Moura**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG nº 28.895.237-6, CPF/ME nº 268.940.968-21, domiciliado na Rua Engenheiro Stevenson, 30, pavimento 5, sala 01, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05003-110, ao cargo de Diretor de Negócios e Comercial, todos eleitos pelo prazo de mandato de 3 anos, permanecendo em seus cargos até a investidura de novos diretores regularmente eleitos. **8. Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Milton Kazuyuki Kakumoto - Presidente Marie Higashi Kakumoto - Secretária. Acionistas: FASTPAR HOLDING S.A.p.p. Milton Kazuyuki Kakumoto, p.p. Marie Higashi Kakumoto, Julio Atsushi Kakumoto.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA:** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://diariodenoticias.com.br/index.php/pt/newspaper>